



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-
2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à
Estratégia 12.6 do Anexo do Projeto de
Lei.*

Estratégia 12.6. Acrescenta-se novos elementos ao texto da **Estratégia 12.6 ao Objetivo 12** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 12.6. Diversificar a oferta **pública** e incentivar a flexibilização curricular, consideradas as demandas do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios e, especialmente, das populações negra, **LGBTQIAPN+**, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência, **consideradas as interseccionalidades**, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica.”





JUSTIFICATIVA

A inclusão do termo "pública" na Estratégia 12.6 representa um avanço crucial ao reforçar o caráter estatal da oferta de educação profissional, combatendo a crescente privatização deste segmento educacional. Essa mudança assegura que a diversificação da formação profissional ocorra prioritariamente nas redes públicas de ensino, garantindo acesso gratuito e de qualidade, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade que mais dependem do Estado. Ao enfatizar a oferta pública, a estratégia enfrenta a mercantilização da educação profissional, reafirmando-a como direito social e não como serviço passível de cobrança. Essa postura está alinhada ao artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como dever do Estado, e ao princípio da equidade, garantindo que as oportunidades profissionais não sejam determinadas pela capacidade de pagamento. A medida qualifica a política de educação profissional, vinculando-a ao projeto de desenvolvimento nacional com inclusão social e soberania educacional.

As mudanças propostas no texto visam ampliar a oferta e incentivar a flexibilização curricular, incluindo a população LGBTQIAPN+ historicamente excluída de políticas educacionais e também as interseccionalidades.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAE, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal

